



RESOLUÇÃO Nº 035/2024– TCE, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação concedido aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012, combinado com o inciso IX do art. 12 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE, de 19 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 9.337, de 08 de março de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição inflacionária do valor do auxílio alimentação concedido aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, fixado por meio da Resolução nº 07/2022 – TCE/RN, de 05 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, também, os parâmetros adotados pela Resolução nº 143/2024 – PGJ/RN, de 14 de outubro de 2024, que fixou o auxílio-alimentação para os servidores e membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, por fim, a disponibilidade financeira e orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor mensal do auxílio alimentação a ser pago no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 6 de novembro de 2024.

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Presidente

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JUNIOR

Vice-Presidente

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA

Conselheiro GEORGE MONTENEGRO SOARES

Fui presente:

Bacharel CARLOS ROBERTO GALVÃO BARROS

Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado